



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES (PEÇAS) E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DO GERADOR INSTALADO NA UPA 24 HORAS.

DATA: 28.03.2018

RATIFICAÇÃO: 28.03.2018

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ Nº. 76.527.951/0005-09
VALOR TOTAL R\$ 11.300,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 06/2018

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2018.

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

Para: ADEMIR ANTONIO AZILIEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo Interno n. <u>51</u> / <u>18</u>
Em <u>01</u> / <u>março</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa que forneça o controlador do gerador (Painel do Gerador com o software para instalação e funcionamento deste equipamento), carregador de bateria, e o profissional especializado para fazer a instalação dos componentes (sabendo que esse serviço vem em conjunto, pois só profissional da empresa especializado pode fazer essa troca de peça, e também a instalação do software que somente a empresa que mantém os direitos sobre esse programa de funcionamento do gerador, o que na hora de realizar o processo de ativação do gerador, vai verificar qual dos programas esse gerador necessita para funcionamento).


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

Recebido 15/02 Marcia



TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objetivo

Contratação de empresa que forneça o controlador do gerador (Painel do Gerador com o software para instalação e funcionamento deste equipamento), carregador de bateria, e o profissional especializado para fazer a instalação de todo esse sistema.

(02) Motivação/Justificativa

Sem esse equipamento, o controlador, o gerador não funciona. Pois esse controlador é responsável por toda ativação e funcionamento do gerador, como ele é todo computadorizado, e sem esse painel com o programa específico, ele não tem como emitir todos os comandos essenciais para esse funcionamento. Somente a mesma empresa pode fornecer o produto com a instalação do programa utilizado neste gerador, pois ela é detentora dos direitos sobre todo o programa, que é a parte vital de todos os componentes, pois é ele que põe tudo em funcionamento. É de total interesse público a contratação de empresa para compra desse produto e serviço. Tendo em vista, que em queda de energia a unidade não estará em funcionamento, pois sem esses equipamentos o gerador fica inapto a trabalhar, prejudicando todo o sistema de saúde, colocando em risco pacientes que necessitem desse atendimento.

(03) Especificações técnicas

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características:

LOTE	ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO
1	1	1	Controlador power wizard do conjunto gerador olympian; modelo: gep150-1; serie: 01er00738. Motor perkins de 6 cilindros e 219hp . Unidade geradora de energia leroy sommer.
1	2	1	Carregador de bateria 12V , 10A para esse conjunto de gerador.
1	3	1	Mão de obra de montagem / configuração do painel / aplicar flash no painel para ativar controlador. Com deslocamento de ida e volta do atendimento.

A função deste Controlador é monitorar toda a operação da máquina, executar partida do motor diesel, controlar temperatura, pressão de óleo do motor, voltagem do gerador, voltagem de bateria, controlar carga de operação da maquina (Corrente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



consumida pelo gerador / Amperagem), frequência (HZ) do gerador, Habilitar saída remota para controlador externo operar no gerador etc.

O carregador de bateria 12 v, 10a, mantém carga na bateria do gerador no período em que o gerador fica parado aguardando o momento de operar na emergência.

Todo esse serviço vem em conjunto, pois só profissional da empresa especializado pode fazer essa troca de peça, que vem lacrada. Também a instalação do software, pois somente a empresa que mantém os direitos sobre esse programa de funcionamento do gerador, o que na hora de realizar o processo de ativação do gerador, deve verificar qual o programa é específico para esse gerador entrar em funcionamento.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

Os serviços deverão ser prestados na UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins 154, centro de Coronel Vivida, Paraná. A prestação deste serviço deverá iniciar com no máximo cinco dias após a liberação de empenho.

O pagamento só deverá ocorrer, após o termino de todo o trabalho, e a devida confirmação que está tudo funcionando e operando conforme o solicitado. O equipamento a ser instalado, deverá ter no mínimo um ano de garantia.

(05) Resultados esperados

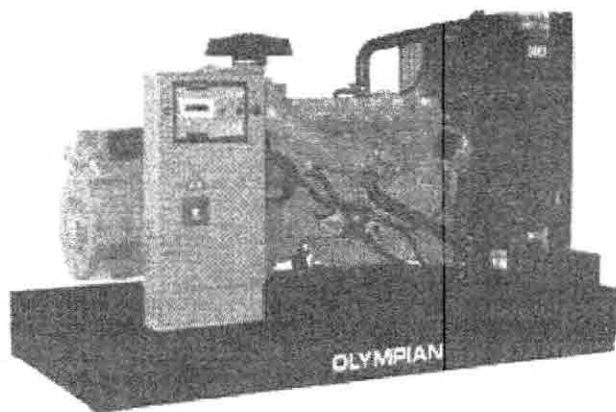
Esperamos de esta forma buscar um serviço de qualidade e resolatividade. Para que traga segurança a funcionários e pacientes que buscam os serviços da unidade 24 horas. Sabendo que sem esse componente, o gerador fica inoperante, o que resulta no não funcionamento de aparelhos imprescindíveis para uma unidade de emergência de 24 horas: desfibrilador, eletrocardiógrafo, monitor cardíaco, negatoscópio, respirador mecânico, refletor, aparelho de raio x, bomba de infusão, autoclave, compressor... Sem o gerador, a unidade fica sem luz, e sem atendimento, comprometendo os serviços desta unidade, ou que pode resultar em consequências mais graves, perdas inestimáveis de vida humana.

OLYMPIAN™



GEP150-1(W)

Grupo gerador a diesel
Exclusivamente do seu revendedor Cat®



Imagens meramente ilustrativas.

Potência de Saída

Modo de Ajuste da Geração - Trifásico	Principal*	Geração em Emergência*
380-220V, 50 Hz	135,0 kVA 108,0 kW	150,0 kVA 120,0 kW
220-127V, 60 Hz	150,0 kVA 120,0 kW	165,0 kVA 132,0 kW

* Consulte as definições de classificação na página 4.
Índice de fator de potência 0,8

Especificações técnicas do Motor

Fabricante e Modelo do Motor:	Perkins™ 1006TAG	
Modelo do alternador:	GTA 251AE27	
Painel de controle:	PowerWizard 1.1	
Base:	Chassi reforçado	
Tipo do disjuntor:	3 Pólos MCCB	
Frequência:	50 Hz	60 Hz
Velocidade do motor: RPM	1500	1800
Capacidade do tanque de combustível: l (gal EUA)	349 (92,2)	
Consumo de combustível, Principal: l/h (gal EUA/h)	31,1 (8,2)	37,5 (9,9)
Consumo de combustível, Geração em Emergência: l/h (gal EUA/h)	34,5 (9,1)	41,0 (10,8)

Especificações técnicas do Motor



Dados físicos	
Fabricante:	Perkins
Modelo:	1006TAG
Nº de Cilindros / Alinhamento:	6 / Em linha
Ciclo:	Curso 4
Introdução:	Turboalimentado ar-a-ar para carga resfriada
Método de arrefecimento:	Água
Tipo de regulação:	Eletrônico
Classe de regulação:	ISO 8528 G2
Taxa de compressão:	17,0:1
Deslocamento: l (pol 3)	6,0 (365,5)
Diâmetro / Curso: mm (pol)	100,0 (3,9)/127,0 (5,0)
Momento de inércia: kg m² (lb/pol²)	1,61 (5502)
Sistema elétrico do motor:	
- Tensão / Terra:	12/Negativo
- Carga da Bateria (A):	55
Peso: kg (lb) - Seco:	586 (1292)
- Úmido:	630 (1389)

Sistemas de ar	50 Hz	60 Hz
Tipo de filtro de ar:	Elemento descartável	
Fluxo do ar de combustão: m³/min (cfm)		
- Geração em Emergência:	8,8 (310)	11,2 (394)
- Principal:	8,4 (296)	10,7 (379)
Restrição máx. de entrada de ar de combustão: kPa (em H ₂ O)	5,0 (20,1)	5,0 (20,1)
Fluxo de ar do arrefecimento do radiador: m³/min (cfm)	192,0 (6780)	244,0 (8617)
Restrição externa ao fluxo do ar de arrefecimento: Pa (em H ₂ O)	125 (0,5)	125 (0,5)

Sistema de arrefecimento	50 Hz	60 Hz
Capacidade do sistema de arrefecimento: l (gal EUA)	37,2 (9,8)	37,2 (9,8)
Tipo da bomba de água:	Centrífuga	
Calor transferido para água e óleo de lubrificação: kW (Btu/min)		
- Geração em Emergência:	70,0 (3981)	76,7 (4362)
- Principal:	65,5 (3725)	68,0 (3867)
Irradiação de calor para o ambiente: Calor irradiado pelo motor e pelo alternador kW (Btu/min)		
- Geração em Emergência:	39,3 (2235)	47,9 (2724)
- Principal:	26,3 (1496)	30,6 (1740)
Carga da ventoinha do radiador: kW (hp)	4,5 (6,0)	8,0 (10,7)
Projetado para operar em condições ambientes de até 50°C (122°F). Entre em contato com seu Distribuidor Olympian™ local para classificações de potência em condições específicas.		

Sistema de lubrificação	
Tipo de filtro de óleo:	Prolongamento, Fluxo total
Capacidade total de óleo: l (gal EUA)	19,0 (5,0)
Reservatório de óleo: l (gal EUA)	16,0 (4,2)
Tipo de óleo:	API CD 15W-40
Método de arrefecimento de óleo:	Água

Desempenho	50 Hz	60 Hz
Velocidade do motor: RPM	1500	1800
Potência ativa do motor: kW (hp)		
- Geração em Emergência:	141,0 (189,0)	158,5 (213,0)
- Principal:	128,4 (172,0)	144,2 (193,0)
BMEP: kPa (psi)		
- Geração em Emergência:	1885,0 (273,4)	1766,0 (256,1)
- Principal:	1716,0 (248,9)	1606,0 (233,0)
Poder regenerativo: kW	12,6	16,2

Sistema de combustível				
Tipo de filtro de combustível:		Elemento descartável		
Combustível recomendado:		Diesel Classe A2 ou BSEN590		
Consumo de combustível l/h (Gal EUA gal/h)				
	110% Carga	100% Carga	75% Carga	50% Carga
Principal				
50 Hz	34,5 (9,1)	31,1 (8,2)	24,0 (6,3)	17,0 (4,5)
60 Hz	41,0 (10,8)	37,5 (9,9)	29,1 (7,7)	20,6 (5,4)
Geração em Emer				
50 Hz		34,5 (9,1)	26,3 (6,9)	18,6 (4,9)
60 Hz		41,0 (10,8)	31,6 (8,3)	22,3 (5,9)
(Baseado em diesel com gravidade específica de 0,85 conforme BS2869, Classe A2)				

Sistema de escape	50 Hz	60 Hz
Tipo de silencioso:	Industrial	
Quantidade e modelo do silencioso:	EXSY1 (1)	
Queda de pressão em todo o sistema do silencioso: kPa (in Hg)	0,15 (0,044)	0,23 (0,068)
Nível de redução do ruído do silencioso: dB	15	14
Pressão de retorno máx. permitida: kPa (in Hg)	6,0 (1,8)	6,0 (1,8)
Fluxo dos gases de escape: m³/min (cfm)		
- Geração em Emergência:	25,7 (908)	31,4 (1109)
- Principal:	24,1 (852)	29,8 (1051)
Temperatura dos gases de escape: °C (°F)		
- Geração em Emergência:	584 (1083)	551 (1024)
- Principal:	584 (1083)	551 (1024)



Dados de desempenho do alternador:

Item	50 Hz				60 Hz			
			380/220V			220/110V	208/120V	220/127V
Capacidade de arranque do motor* kVA			345			270	331	380
Capacidade de curto circuito %			300			300	300	300
Reatâncias: Por Unidade								
Xd			2,83			4,21	3,38	2,91
X'd			0,16			0,21	0,17	0,16
X' 'd			0,102			0,125	0,104	0,094

As reatâncias apresentadas são aplicáveis à classificação contínua (Prime).

* Baseado em queda de 30% na tensão no fator de potência 0,6 e sistema de excitação Bobina Auxiliar.

Dados técnicos do alternador

Dados físicos	
Fabricado para Olympian por:	OLYMPIAN
Modelo:	GTA 251AE27
Nº. de mancais:	1
Classe de isolamento:	H
Código do passo de enrolamento:	2/3 - N/A
Cabos:	12
Grau de Proteção:	IP21
Sistema de excitação:	BOBINA AUXILIAR
Modelo do AVR:	GRT7-TH4E

Dados de operação do alternador	
Sobrevelocidade: rpm:	2250
Regulação de tensão: (Estado estacionário)	+/- 0,5%
Forma de onda NEMA = TIF:	50
Forma de onda IEC = THF:	2,0%
Total de teor de harmônicas LL/LN:	5,0%
Interferência de rádio:	A supressão está de acordo com a Norma Europeia ISO 8528-3
Calor de irradiação: kW (Btu/min)	
-50 Hz:	13,6 (773)
-60 Hz:	14,3 (813)

CATERPILLAR

Caterpillar Brasil Ltda.

Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n- Distrito Unileste

Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP

Fone: (19) 2106-2100 PABX

Facsimiles: (19) 2106-2430



Piracicaba, 19 de setembro de 2017.

JUR-1355/2006

À

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100
Curitiba, PR

Prezados Senhores,

Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, DECLARAMOS que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é distribuidora autorizada dos produtos marca **Cat** no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, consequentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território acima descrito, sendo a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território.

A presente carta é válida até 19 de março de 2018.

Atenciosamente,

CATERPILLAR BRASIL LTDA.

Oficial de Registro Civil
3º Subd. - Piracicaba
Rua São José, 1529



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3º SUBDISTRITO
Rua São José, 1529 - Cidade Alta - CEP: 13419-250 - Piracicaba - SP - Telefones (19) 3422-3400 - Fax (19) 3433-1781

Reconheço por semelhança 02 (duas) firmas com valor econômico de ELCIO RODRIGUES FILHO e FLAVIO VITOR DE SOUSA REIS e dou fé.

Piracicaba, 19 de setembro de 2017

Em testemunho da verdade.
EDVALDO ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizado - 2
Valor 17,82 Cart. 0755 Guia: 176 Hr: 15:23





JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2017

SOB NÚMERO: 20175774234

Protocolo: 17/577423-4, DE 25/09/2017

Empresa: 41 3 0005221 2

PARANA EQUIPAMENTOS S.A



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0005-09 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 06/09/1986			
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV ARACY TANAKA BIAZZETTO		NÚMERO 8258	COMPLEMENTO *****
CEP 85.819-787	SARRODISTRICTO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA.INOUE@GRUPOSINERGIAS.COM.BR		TELEFONE (45) 2101-2546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2018 às 17:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Analize sua página



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/1954	Data de Início de Atividade 31/12/1953
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-116, 11807 - KM 100, HAUER, CURITIBA, PR, 81.690-200			
Objeto Social - COMÉRCIO, INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTORES ESTACIONÁRIOS E VEICULARES, E IMPLEMENTOS PARA A INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, AGRICULTURA, FLORESTAMENTO E PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS; - A MONTAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNO-MECÂNICOS DE CONsertos E REPAROS DOS PRODUTOS MENCIONADOS NA ALÍNEA ANTERIOR; - A FABRICAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS CITADAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MOTORES E IMPLEMENTOS; - A AQUISIÇÃO, LICENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DE MARCAS, PATENTES E DIREITOS CONGÊNERES QUE SE RELACIONEM COM A SUA ATIVIDADE SOCIAL; - CONSTRUIR E PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA OU OBJETIVOS DESTAS, E, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS MESMAS; - CESSÃO DE MÃO DE OBRA RELACIONADA A QUALQUER DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ARTIGO; - TODAS AS ATIVIDADES E OPERAÇÕES CORRELATAS, ACESSÓRIAS OU CONEXAS AOS OBJETIVOS ACIMA MENCIONADOS. - ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; - PRODUÇÃO AGRÍCOLA, FLORESTAL E PECUÁRIA;			
Capital Social R\$ 164.803.029,67 (CENTO E SESENTA E QUATRO MILHOES OITOCENTOS E TRES MIL E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) Capital Integralizado R\$ 164.803.029,67 (CENTO E SESENTA E QUATRO MILHOES OITOCENTOS E TRES MIL E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF		Término Mandato	Cargo
Último arquivamento Data: 23/11/2017 Número: 20175793867 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento: RE-RATIFICAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0062865-4 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA UMUARAMA, 223 e PORTAL DA SERRA A, VILA PERNETA, PINHAIS, PR, 80.322-250, BRASIL			

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2018

18/058202-0

*18058202

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0083221-9 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 317, SN e LOTE N°33-A-2, BAIRRO INDUSTRIAL I E II, MARINGÁ, PR, 87.065-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0097923-6 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 160 (RODOVIA DO PAPEL), 1340 e KM 20, PARQUE LIMEIRA ÁREA VII, TELÊMACO BORBA, PR, 84.269-090, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0105359-1 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BR 116, 11550-A, HAUER, CURITIBA, PR, 81.690-200, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0110712-7 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA HELENA GRODZKI, 342, UMBARÁ, CURITIBA, PR, 81.930-085, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0140648-5 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 277, 2658, SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR, 82.305-100, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0023478-8 CNPJ: 76.527.951/0003-47	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV TIRADENTES, 2900, JARDIM JOCKEY CLUB, LONDRINA, PR, 86.072-360, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048684-1 CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 8258 e LOTEAMENTO CASCAVEL GLEBA, MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR, 85.819-787, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N e KM 281,3 - SALA 80, PORTO ENGENHO, CARIACICA, ES, 29.158-900, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0026-33	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE, 1012, CENTRO, BETIM, MG, 32.510-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD. BR 386, 3960, FLORESTA, NOVA SANTA RITA, RS, 92.480-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2018

18/058202-0

*18058202

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0008-51	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 2133 D, ELDORADO, CHAPECÓ, SC, 89.810-300, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA MARIO URIARTE, 1511 e BLOCA A - GALPÃO 4, CORDEIRO, ITAJAÍ, SC, 88.311-740, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0021-29	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PAULINO PEDRO HERMES, 2909 e BR 101 - KM 205, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO JOSÉ, SC, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0012-38	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PARANÁ, 145, CHÁCARA ESPERIA, PIRACICABA, SP, 13.403-143, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BRASIL	

18/058202-0

*18058202

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:26 do dia 21/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2018.

Código de controle da certidão: **1588.F683.4DEF.A36E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 017690968-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0005-09**
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 30/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 80004/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	146803 - PARANA EQUIPAMENTOS SA		
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09		
Endereço:	RODOVIA FEDERAL BR - 277, 594		
Complemento:	RODOVIA 277 KM 594		
Bairro:	CASCADEL GLEBA	CEP:	85.803-127
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	146803
Nome/Razão:	PARANA EQUIPAMENTOS SA
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 6 de dezembro de 2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padroao/1/load/0>
Código de Autenticidade: VGT221202-000-EOTWEO-250263879

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76527951/0005-09
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022407414068115351

Informação obtida em 01/03/2018, às 16:39:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.527.951/0005-09

Certidão nº: 145458280/2018

Expedição: 01/03/2018, às 16:41:18

Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
76.527.951/0005-09, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0001266-46.2015.5.12.0031 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora
de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos
da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da
pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou
garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/1954	Data de Início de Atividade 31/12/1953
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-116, 11807 - KM 100, HAUER, CURITIBA, PR, 81.690-200			
Objeto Social - COMÉRCIO, INCLUSIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTORES ESTACIONÁRIOS E VEICULARES, E IMPLEMENTOS PARA A INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, AGRICULTURA, FLORESTAMENTO E PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS; - A MONTAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNO-MECÂNICOS DE CONsertos E REPAROS DOS PRODUTOS MENCIONADOS NA ALÍNEA ANTERIOR; - A FABRICAÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS CITADAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MOTORES E IMPLEMENTOS; - A AQUISIÇÃO, LICENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DE MARCAS, PATENTES E DIREITOS CONGÊNERES QUE SE RELACIONEM COM A SUA ATIVIDADE SOCIAL; - CONSTRUIR E PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES, QUALQUER QUE SEJA A FORMA OU OBJETIVOS DESTAS, E, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS MESMAS; - CESSÃO DE MÃO DE OBRA RELACIONADA A QUALQUER DAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ARTIGO; - TODAS AS ATIVIDADES E OPERAÇÕES CORRELATAS, ACESSÓRIAS OU CONEXAS AOS OBJETIVOS ACIMA MENCIONADOS. - ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; - PRODUÇÃO AGRÍCOLA, FLORESTAL E PECUÁRIA;			
Capital Social R\$ 164.803.029,67 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MILHOES OITOCENTOS E TRES MIL E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) Capital Integralizado R\$ 164.803.029,67 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MILHOES OITOCENTOS E TRES MIL E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF Ultimo arquivamento Data: 23/11/2017 Número: 20175793867 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento: RE-RATIFICACAO		Término Mandato Cargo Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0062865-4 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA UMUARAMA, 223 e PORTAL DA SERRA A, VILA PERNETA, PINHAIS, PR, 80.322-250, BRASIL			

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2018

18/058202-0

*18058202

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0083221-9 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 317, SN e LOTE N°33-A-2, BAIRRO INDUSTRIAL I E II, MARINGÁ, PR, 87.065-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0097923-6 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 160 (RODOVIA DO PAPEL), 1340 e KM 20, PARQUE LIMEIRA ÁREA VII, TELÊMACO BORBA, PR, 84.269-090, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0105359-1 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BR 116, 11550-A, HAUER, CURITIBA, PR, 81.690-200, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0110712-7 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA HELENA GRODZKI, 342, UMBARÁ, CURITIBA, PR, 81.930-085, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0140648-5 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 277, 2658, SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR, 82.305-100, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0023478-8 CNPJ: 76.527.951/0003-47	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV TIRADENTES, 2900, JARDIM JOCKEY CLUB, LONDRINA, PR, 86.072-360, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048684-1 CNPJ: 76.527.951/0005-09	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA ARACY TANAKA BIAZZETTO, 8258 e LOTEAMENTO CASCAVEL GLEBA, MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR, 85.819-787, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N e KM 281,3 - SALA 80, PORTO ENGENHO, CARIACICA, ES, 29.158-900, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0026-33	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE, 1012, CENTRO, BETIM, MG, 32.510-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD. BR 386, 3960, FLORESTA, NOVA SANTA RITA, RS, 92.480-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2018

18/058202-0

*18058202

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0008-51	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 2133 D, ELDORADO, CHAPECÓ, SC, 89.810-300, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA MARIO URIARTE, 1511 e BLOCA A - GALPÃO 4, CORDEIRO, ITAJAÍ, SC, 88.311-740, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0021-29	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PAULINO PEDRO HERMES, 2909 e BR 101 - KM 205, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO JOSÉ, SC, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0012-38	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PARANÁ, 145, CHÁCARA ESPERIA, PIRACICABA, SP, 13.403-143, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BRASIL	

18/058202-0

*18058202

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 76.527.951/0001-85

Data da Emissão : 21/02/2018

Hora da Emissão : 15:58:26

Código de Controle da Certidão : 1588.F683.4DEF.A36E

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

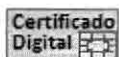
Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 21/02/2018, com validade até 20/08/2018.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ Recelita PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Secretaria da Fazenda palavra-chave**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017690968-25
Tipo Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa - Automática
Fornecida para o CNPJ 76.527.951/0005-09
PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Emissão 01/03/2018 16:30:18
Data de Validade 30/04/2018

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Consulta por Certidão / Número/Ano 80004 / 2017



Número Ano	CPF/CNPJ	Nome/Razão	Tipo de Certidão Emitida	Data Validade
80004 2017	76.527.951/0005-09	PARANA EQUIPAMENTOS SA	Positiva com Efeito Negativo	06/03/2018

Total de Registros: 1

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 76527951/0005-09**Razão Social:** PARANA EQUIPAMENTOS S A

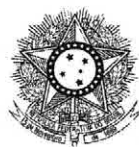
Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022407414068115351
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020516292681410229
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011709075754575939
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122908425770323880
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121008370534141751
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112104151930606777
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110203472569154602
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101406113284622012
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092503202441432036
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090603473003082590
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090602161021795618
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081804232934203100
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073003255354411776
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071104360481128190
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062203472346806304
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304002551808620
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502243546073461
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042602541332471749
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040703365397583949
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031902495219203229
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022802381418133981
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020903401758304369
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012105161599825270
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010203482095089740
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121403380714872239
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112503485318367177
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110603402626529831
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101803595161705794
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092903185031697408
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091003021435828450
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082202353488238444
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080303263420738560
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071503065033047522
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062604572710502654

07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060703054858126444
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051903555395870622
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043003282294310442
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041105150785053606
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032314251991286965
04/03/2016	04/03/2016 a 02/04/2016	2016030408345566696306
03/04/2001	03/04/2001 a 30/04/2001	2001040300005146426009
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	2001022800005146426007
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	2001013100005146426006

Resultado da consulta em 01/03/2018 às 16:41:04

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 2



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.527.951/0005-09

Certidão nº: 145458280/2018

Expedição: 01/03/2018, às 16:41:18

Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
76.527.951/0005-09, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0001266-46.2015.5.12.0031 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

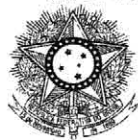
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 164/2018

PROTOCOLO Nº 51/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.03.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº. 06/2018, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, em 12 de fevereiro de 2018, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de controlador do gerador (painel do gerador com o software para instalação e funcionamento), carregador de bateria e prestação de serviço com profissional especializado para a instalação dos componentes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 63/2018

PROTOCOLO Nº 51/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 21.03.2018

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de componentes (peças) e mão de obra de instalação para recuperação do gerador instalado na UPA 24 horas, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.062	3.3.90.30.26	494	3868
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.062	3.3.90.39.17	494	3739

Declaramos para todos os fins que os recursos para custear as despesas com a contratação acima são exclusivos do setor de saúde.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 69/2018

PROTOCOLO Nº 51/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 21.03.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação de empresa para fornecimento de componentes (peças) e mão de obra de instalação para recuperação do gerador instalado na UPA 24 horas.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES (PEÇAS) E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DO GERADOR INSTALADO NA UPA 24 HORAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total Estimado R\$
1	Controlador power wizard do conjunto gerador olympian; modelo: gep150-1; serie: 0ler00738. Motor perkins de 6 cilindros e 219hp . Unidade geradora de energia leroy somer.	5.300,00
2	Carregador de bateria 12V, 10A para esse conjunto de gerador.	2.000,00
3	Mão de obra de montagem / configuração do painel / aplicar flash no painel para ativar controlador. Deslocamento de ida e volta do atendimento	4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO E DO VALOR

Parágrafo primeiro: Os componentes e a mão de obra de instalação deverão ser entregues/executados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá prestar o serviço na UPA 24 horas, na Rua Romário Martins, 154, centro de Coronel Vivida - PR.

Parágrafo terceiro: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2018 até xx de xxxx de 201x.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, **juntamente com o relatório detalhado do serviço**. A empresa contratada deverá fornecer garantia do equipamento/serviço executado.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente a nota fiscal será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.062	3.3.90.30.26	494	3868
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.062	3.3.90.39.17	494	3739

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Parágrafo único - A CONTRATADA terá que apresentar documento de garantia com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo único: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Elaine Bortolotto, matrícula nº 7021-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo terceiro: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. –
Inexigibilidade de Licitação. Análise jurídica prévia.
Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de Contratação de empresa para fornecimento de componentes (peças) e mão de obra de instalação para recuperação do gerador instalado na UPA 24 horas.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício n 06/2018– Diretora do Departamento de Saúde, termo de referência, demais documentos (fls. 02/28);
 - b) Ofício nº 164/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração da minuta do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 29);
 - c) Ofício nº 63/2018 - Parecer Contábil (fl. 30);
 - d) Ofício nº 69/2018 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 31);
 - e) Minuta do Contrato (fl.32/37);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de fornecimento de componentes (peças) e mão de obra de instalação para recuperação do gerador instalado na UPA 24 horas.

6. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

7. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

8. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

9. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

10. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

col



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11. Para a prestação do serviço contido no presente certame, destaca-se que de acordo com o contido no Termo de Referência (fls. 03/04) a competição não é possível, vez que a requerente informa que, *“somente a mesma empresa pode fornecer o produto com a instalação do programa utilizado neste gerador, pois ela é detentora dos direitos sobre todo o programa, que é parte vital de todos os componentes, pois é ele que põe tudo em funcionamento”*.

12. Ocorre que não restou demonstrado nos autos de que é tecnicamente justificável que as peças em comento sejam de determinada marca, o que, por óbvio, é essencial para fins de enquadramento ou não no art. 7º, §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

13. Além disso, não se comprova nos autos que o gerador esteja na garantia, bem como que a aquisição dos produtos de manutenção junto ao fornecedor original seja para a vigência da garantia (art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações).

14. Ademais, não se enquadra a questão no art. 25, inciso I, da Lei de Licitações, eis que se está elegendo a marca dos componentes a serem adquiridos.

15. Caso seja cabalmente demonstrado pelo setor requisitante que a licitação é inviável, entende-se possível o enquadramento art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, caso contrário, deverá ser adequado o procedimento a uma das modalidades licitatórias previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/93 ou ao pregão constante na Lei Federal nº 10.520/2002.

16. A inexigibilidade de licitação se dá os casos em que houver inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, sempre com o amparo na lei, em especial o rol exemplificativo disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. Essa situação caracteriza a ausência de alternativas para a Administração Pública, autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

18. Como ensina J.U Jacoby Fernandes, in Contratação Direta Sem Licitação, 6.Ed., Belo Horizonte, Forum, 2007, p. 691 e 695:

(...)

Todo estudo da inexigibilidade da licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque um agente é capaz de realiza-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração.

(...)

E imperioso, contudo, que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados. A singularidade, como textualmente estabelece a lei, e do objeto do contrato; e o serviço pretendido pela Administração que é singular e não o executor do serviço (...). Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. E a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada a noção de preço, de localidade, de cor ou de forma. Acórdão 1299/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



19. Destaca-se que o rol contido no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 é meramente exemplificativo

20. Reitere-se: é basilar perceber uma diferença fundamental entre os institutos da inexigibilidade e da dispensa. Se naquela (inexigibilidade) é identificada uma inviabilidade de competição, na dispensa a pluralidade de possíveis particulares fornecedores do bem ou do serviço não impede a utilização da permissiva de contratação direta, pois a competição é possível.

21. Assim, percebida a diferença entre dispensa e a inexigibilidade de licitar, identificados os requisitos para a inexigibilidade do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e as peculiaridades que envolvem a contratação, entende-se pela possibilidade legal da avença.

22. Desse modo, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justean Filho:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação” (grifado).

E mais adiante arremata o referido autor: “a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

Da Minuta do Contrato

23. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido, porém deve ser observado o contido no tópico retro, para fins de enquadramento na inexigibilidade, sob pena de realizar o regular procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

CONCLUSÃO

25. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

- a) **Seja o objeto da contratação devidamente aprovado pela autoridade superior;**
- b) **Seja justificado tecnicamente se os componentes e o serviço necessitam fornecidos/executados pela Caterpillar;**
- c) **Caso seja cabalmente demonstrado a imprescindibilidade e o interesse público para a escolha da marca, entende-se pela inviabilidade de competição, desde que renovada a carta juntada à fl. 10, uma vez que está vencida;**
- d) **Caso não seja tecnicamente justificada a escolha da marca/fornecedor, entende-se que deverá ser refeita a cotação de preços e promovido o regular procedimento licitatório para a objetivada contratação;**

26. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

27. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 27 de março de 2018.


Elíres Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 099/2018

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: Elires Marinho de Melo Menegussi
Assessoria jurídica

DATA: 28/03/2018

Assessoria jurídica:

Em resposta ao parecer jurídico do Direto administrativo, licitações e contratos, inexigibilidades de licitação e análise jurídico previa, aprovação condicionada na aquisição de uma peças e mão de obra de instalação para a recuperação do gerador instalado na UPA 24hs.

- a) Quando questionado se o objeto da contratação devidamente aprovado pela autoridade superior, sabe-se que o maior interessado no funcionamento do gerador para suprir a falta constante de energia elétrica no município é o gestor municipal. Pois a unidade é a porta de entrada de todas as emergências, sabemos que os equipamentos somente funcionam através da rede de energia elétrica da rede concessionária ou através de gerador assegurando o atendimento deste trabalho essencial à população de Vividense.
- b) Quando questionados dos (itens b, c, d) o componente técnico esse serviço vem em conjunto, pois só profissional da empresa especializado pode fazer essa troca de peça, que vem lacrada. Também a instalação do software, pois somente a empresa que mantém os direitos sobre esse programa de funcionamento do gerador, o que na hora de realizar o processo de ativação do gerador, deve verificar qual o programa é específico para esse gerador entrar em funcionamento conforme certificado em anexo.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

Leila



De: lisete Engelmannn <lisete_1000@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 28 de março de 2018 14:37
Para: Leila; Michelle Miri
Assunto: Enc: REVENDA EXCLUSIVA
Anexos: 4816_0001.pdf

De: Patricia R Arenhart <Arenhart_Patricia@pesa.com.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de março de 2018 14:34
Para: lisete_1000@hotmail.com
Assunto: Enc: REVENDA EXCLUSIVA

Patrícia Regina Arenhart
PESA – Financeiro
Tel.: 45 2101-2500
arenhart_patricia@pesa.com.br
www.pesa.com.br

A informação transmitida é de uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual ela foi endereçada e pode conter material confidencial e/ou privilegiado. Fica proibida qualquer revisão, disseminação, utilização e/ou tomada de decisões por pessoas ou entidades, exceto pelo destinatário pretendido. Se por um erro você recebeu este e-mail, por favor apague-o de qualquer computador e contate o remetente. Esta mensagem não implica a assunção de obrigações em nome da empresa a qual o remetente está vinculado.



Caterpillar Brasil Ltda.

Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n- Distrito Unileste

Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP

Fone: (19) 2106-2100 PABX

Facsímeles: (19) 2106-2430



Piracicaba, 06 de março de 2018.

JUR-1355/2006

À

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100
Curitiba, PR

Prezados Senhores,

Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, DECLARAMOS que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é distribuidora autorizada dos produtos marca **Cat** no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, consequentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território acima descrito, sendo, a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território.

A presente carta é válida até 06 de março de 2019.

3º SUBD.

Atenciosamente,

CATERPILLAR BRASIL LTDA.

3º SUBD.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2018
SOB NÚMERO: 20181354241
Protocolo: 18/135424-1, DE 12/03/2018
Empresa: 41 3 0005221 2
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Oficial de Registro Civil
3º Subd. - Piracicaba
Rua São João, 1528 - Cidade Alta - CEP: 13400-970 - Piracicaba, SP - Telefone: (19) 3422-2440 - Fax: (19) 3433-1781

Edvaldo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3º SUBDISTRITO

RP Catharina Q. de Castro Neves
Delegada

Reconheço por semelhança as firmas com valor econômico de CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE OLIVEIRA e JOSE MOREIRA NETO e dou fé.

Piracicaba, 06 de março de 2018

Em testemunho da verdade.
EDVALDO ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizado - 2
Valor 18,20 Cart. 0755 Guias 42 Hr: 14:48

Arquivo Contratos/Contratos/Contratos/Carta de Qualificação/Vencimento março 2019/GBL/Pes/LUR-1355-06.doc





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 246/2018

PROTOCOLO Nº 51/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 28.03.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação de empresa para fornecimento de componentes (peças) e mão de obra de instalação para recuperação do gerador instalado na UPA 24 horas.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

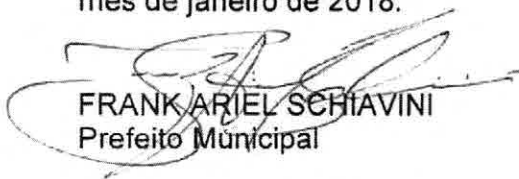
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

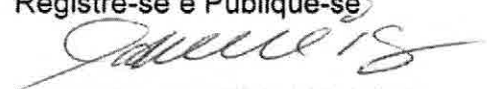
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42-3648-1106
CNPJ nº 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERREPLANEJAMENTO EM TERRENS PÚBLICOS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.471.789-20	5.334.746-5/PR
Isana Roberta Schmidt	Membro Titular	050.869.399-47	6.407.675-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretaria	044.650.189-16	6.176.961-4/PR
Douglas Cristian Szekesszen	Membro Suplente	041.332.713-26	6.907.764-8/PR
Geizka Sertoni	Membro Suplente	062.778.009-09	9.482.777-5/PR
Leila Marcelina Grunowski	Membro Suplente	021.487.756-27	17.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as ausências, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer ônus ou ônus de indenização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contador(a) - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contador(a) - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contador(a) - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contador(a) - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de licitação em regime de preços, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isana Roberta Schmidt	Presidente	050.869.399-47	6.407.675-8/PR
Leila Marcelina Grunowski	Membro	041.332.713-26	6.907.764-8/PR
Geizka Sertoni	Membro	062.778.009-09	9.482.777-5/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contador(a) - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOVEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leocides Moser
Presidente

Daniel Zanetti
1º Secretário
Registre-se e publique-se.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGOE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Ccr1258927

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.334.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Ccr1258927

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Ccr1258927

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ccr1258927



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 28.03.2018	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 42/2018																		
5. OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de componentes (peças) e mão de obra de instalação para recuperação do gerador instalado na UPA 24 horas.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO																			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar																		
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Paraná Equipamentos S.A, apresentou toda documentação e a mesma pode fornecer o produto com a instalação do programa utilizado neste gerador, pois é detentora dos direitos sobre o programa.																					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima																					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total pela execução dos serviços é de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).																					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th>Órgão/Unidade</th><th>Unidade</th><th>Funcional Programática</th><th>Elemento</th><th>Fonte</th><th>Código</th></tr></thead><tbody><tr><td>06/01</td><td>Departamento de Saúde</td><td>06.001.10.301.0019.2.062</td><td>3.3.90.30.26</td><td>494</td><td>3868</td></tr><tr><td>06/01</td><td>Departamento de Saúde</td><td>06.001.10.301.0019.2.062</td><td>3.3.90.39.17</td><td>494</td><td>3739</td></tr></tbody></table>				Órgão/Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código	06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.062	3.3.90.30.26	494	3868	06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.062	3.3.90.39.17	494	3739
Órgão/Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código																
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.062	3.3.90.30.26	494	3868																
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.062	3.3.90.39.17	494	3739																
14. QUANTIDADE 01	15. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 11.300,00	16. DATA BASE 28.03.2018	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																		
18. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CNPJ nº. 76.527.951/0005-09 Av. Aracy Tanaka Biazetto, 8258 – Maria Luiza Cascavel – Paraná – 85.819-787		19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 27 de setembro de 2018.																			
20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 28.03.2018 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO																					
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 28.03.2018 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI																			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

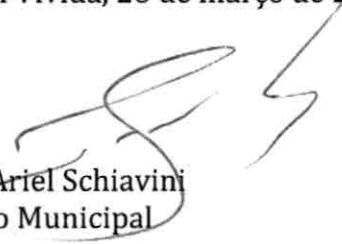
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 55/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elires Marinho de Melo Menegussi, Assessora Jurídica, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para a empresa Paraná Equipamentos S.A. CNPJ nº. 76.527.951/0005-09, para o fornecimento de componentes (peças) e mão de obra de instalação para recuperação do gerador instalado na UPA 24 horas. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 27 de setembro de 2018.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de março de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



ACOMPANHAMENTO DE NEGATIVA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76527951/0005-09
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031507010487477354

Informação obtida em 02/04/2018, às 09:31:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 76527951/0005-09

Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031507010487477354
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022407414068115351
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020516292681410229
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011709075754575939
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122908425770323880
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121008370534141751
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112104151930606777
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110203472569154602
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101406113284622012
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092503202441432036
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090603473003082590
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090602161021795618
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081804232934203100
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073003255354411776
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071104360481128190
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062203472346806304
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304002551808620
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502243546073461
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042602541332471749
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040703365397583949
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031902495219203229
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022802381418133981
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020903401758304369
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012105161599825270
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010203482095089740
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121403380714872239
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112503485318367177
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110603402626529831
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101803595161705794
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092903185031697408
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091003021435828450
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082202353488238444
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080303263420738560
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071503065033047522

26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062604572710502654
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060703054858126444
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051903555395870622
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043003282294310442
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041105150785053606
03/04/2001	03/04/2001 a 30/04/2001	2001040300005146426009
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	2001022800005146426007
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	2001013100005146426006

Resultado da consulta em 02/04/2018 às 08:56:04

☞ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.362/2018, de 28 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 633/77 de 14.03.77 e Lei Municipal nº 1970/2007; - DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores a serem cobrados para serviços prestados com maquinário da municipalidade.

Carga de Terra (3 conchas) R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

Carga de Terra (6 conchas) R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais);

Carga de Cascalho (3 conchas) R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais);

Carga de Cascalho (6 conchas) R\$ 80,00 (Oitenta reais);

Motoniveladora (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

Retroescavadeira (por hora) R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

Rolo Compactador (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

Pá Carregadeira (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

Escavadeira Hidráulica (por hora) R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais);

Abertura de Vala de Silagem (por hora) R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Para o transporte com caminhões da Municipalidade, será cobrado R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido com veículo caçamba simples e R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido com veículo com terceiro eixo e plataforma.

Art. 2º. Os preços fixados o Art. 1º, com exceção de cargas de terra terão um desconto de 30% (trinta por cento) nas terraplanagens para reformas, ampliações e construções comerciais conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico – CODEEM.

Parágrafo único – Poderão ser prestados serviços gratuitamente:

a) Título de incentivo ao desenvolvimento econômico sempre devidamente autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal;

b) Apoio a habitação rural, construção de instalações agropecuárias e agroindustriais enquadradas como agricultura familiar (não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais).

Art. 3º. Para valer-se aos incentivos, os interessados deverão estar regulares com os itens abaixo:

a) Bloco de Produtor Rural;

b) Estar em dia com tributos municipais e legislação fiscal.

c) Ter requerimento para prestação do serviço firmado pelo interessado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5563/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Resolução nº 03/18

Renovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, Conselho de Assistência Social do Município de Coronel Vivida, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução 02/12 de 26 de abril de 2012.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.801/2017, Deliberação em Plenária realizada na data de 02 de abril de 2018, e considerando

os artigos 3º e 9º da lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e da outras providências;

- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da outras providências;

- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades de assistência social.

- A Norma Operacional Básica do SUAS;

- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; - RESOLVE

Art. 1º-Aprovar a manutenção do registro junto ao CMAS das entidades:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – Rua XV de Novembro, 570, Inscrição Nº 01, entidade de defesa e garantia de direitos.

Art. 2º-A certificação terá validade POR 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

Marli Tassi - Presidente do CMAS

Cod264537

Cod264925

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 16 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 16 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

Cod264919

Termo de Rescisão ao Contrato nº 41/2017-Inexigibilidade nº 06/2017

Onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratante e do outro, o INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95, como contratada. Considerando o ofício nº 082/2018 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, as partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 41/2017 de 27 de abril de 2017, a partir de 19 de março de 2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018

Processo Licitatório nº 55/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elies Marinho de Melo Menegussi, Assessora Jurídica, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para a empresa Paraná Equipamentos S.A. CNPJ nº. 76.527.951/0005-09, para o fornecimento de componentes (peças) e mão de obra de instalação para recuperação do gerador instalado na UPA 24 horas. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 27 de setembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2018 – Inexigibilidade nº 05/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). Valor total estimado R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, iniciando-se em 12 de março de 2018 até 25 de fevereiro de 2019. Coronel Vivida, 09 de março de 2018.. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 60/2018 – Inexigibilidade nº 06/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, CNPJ nº. 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). Valor total estimado R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Prazo de execução: 341 (trezentos e quarenta e um) dias, iniciando-se em 22 de março de 2018 até 25 de fevereiro de 2019. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 61/2018 – Inexigibilidade nº 07/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 196.839,48 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). Prazo de execução: 342 (trezentos e quarenta e dois) dias, iniciando-se em 21 de março de 2018 até 05 de março de 2019. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod264522